



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O		(x) Projeto de Lei () Projeto de Decreto Legislativo () Projeto de Resolução () Requerimento () Indicação () Moção () Emenda	Nº 012/2022
-------------------------------------------	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------

AUTORIA: MESA DIRETORA

DATA: 06 de dezembro de 2023

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ____ DE ____ DE ____.

Dispõe sobre o reajuste geral anual dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré para o ano de 2024, bem como de alteração no quadro e vagas de cargos previstos na Lei Municipal nº 1322, de 22 de março de 2018.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

Art. 1º. A presente Lei trata do reajuste geral anual dos servidores públicos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, bem como de alteração do quadro de vagas em cargos previstos na Lei Municipal 1322, e 22 de março e 2018.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

Art. 2º. O reajuste geral anual dos servidores públicos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1322, de 22 de março de 2018, é de 18% em seu vencimento.

Art. 3º. O Anexo I e o Anexo IV da Lei Municipal 1322, de 22 de março de 2018, passarão a vigor conforme o reajuste geral anual previsto no art. 2º desta Lei.

Art. 4º. O reajuste geral anual previsto no art. 2º, desta Lei, ocorrerá a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Altera os Anexos I e III da Lei Municipal nº 1322, e 22 de março e 2018, da seguinte forma:

I - no Anexo I a quantidade de vagas dos cargos de Assistente Jurídico passa para 01, de Controlador Interno passa para 01, e de Contador passa para 01;

II – no Anexo III a quantidade de vagas dos cargos de Assessoria da Presidência passa para 02, de Assessoria Legislativa passa para 05, e de Assessoria Parlamentar passa para 11.

Art. 6º. Revoga-se a partir de 01 de janeiro de 2024, a Lei Municipal nº 1940, de 13 de fevereiro e 2023.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

Plenário das Deliberações, em 06 de dezembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da CMNM

JOSE CARLOS R. DOS SANTOS

1º Secretário da CMNM

FÁBIO DOS SANTOS DAS CHAGAS

2º Secretário da CMNM



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

O presente Projeto e Lei tratam da revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré, conforme dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

A revisão anual visa garantir que os salários estejam alinhados com a inflação e as condições econômicas, além de reconhecer o desempenho e a contribuição dos servidores. A implementação da revisão ainda tem como base o desempenho e o mérito dos servidores, buscando ainda incentivar a produtividade e o reconhecimento do esforço dos mesmos.

Ainda, a valorização do trabalhador depende dos objetivos e visões da administração, além de aspectos referentes à escolaridade, experiência, iniciativa pessoal, pró-atividade, responsabilidade, horários, condições e riscos de trabalho.

Cada função ou cada cargo, dentro da administração, tem seu valor. Esse valor é composto, basicamente, do valor da função em si (em relação às demais áreas) e do valor da função no mercado. Levando em consideração que o estabelecimento dos salários é complexo, sofrendo a interferência de muitas variáveis dentro da administração, pode-se definir o Plano de Cargos e Salários como sendo o gerenciamento eficaz das políticas de remuneração, estrutura e perfis de cargos e planejamento de pessoal dentro das organizações.

A descrição de cargos permite obter informações que servem para o desenvolvimento favorável do sistema de avaliação dos cargos.

Através da validação do aspecto de cargos e salários, se torna possível



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

estabelecer um programa de remuneração, fornecendo informações que são pertinentes ao desenvolvimento do sistema de avaliação de cargos.

A atualização da referida Tabela da Progressão dos servidores, poderá ser reajustado anualmente, sempre respeitando o limite máximo referente aos gastos com pessoal, bem como o limite na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres colegas Edis para a aprovação da presente propositura.

Plenário das Deliberações, em 06 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

JOSÉ CARLOS R. DOS SANTOS
1º Secretário da CMNM

FÁBIO DOS SANTOS DAS CHAGAS
2º Secretário da CMNM